

**QUALIFICAÇÃO REGISTRAL
LEILÃO NEGATIVO**

<p>O requerimento foi firmado pelos proprietários, com firma reconhecida por autenticidade?</p> <p><input type="checkbox"/> O requerimento deverá estar instruído com o contrato social (ou cópia reprográfica autenticada) devidamente registrado (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão competente) e certidão simplificada vigente (30 dias).</p> <p>OU</p> <p><input type="checkbox"/> Procuração.</p>
<p>O requerimento solicita a quitação da dívida?</p> <p><input type="checkbox"/> Foi apresentado o termo de quitação?</p>
<p>Os proprietários estão qualificados na matrícula com nome completo, CNPJ?</p> <p><input type="checkbox"/> Caso falte qualificação, averbar a qualificação previamente.</p>
<p>Foi averbada a consolidação da propriedade?</p>
<p>Foi averbado o cancelamento da alienação fiduciária?</p>
<p>Foram apresentadas as atas de 1º e 2º Leilão Público?</p> <p><input type="checkbox"/> As atas deverão ser apresentadas com assinatura reconhecida (pode ser por semelhança) do leiloeiro.</p> <p><input type="checkbox"/> Assinatura de duas testemunhas – pode ser por semelhança (de acordo com o artigo 221, inciso II da Lei 6.015/73)</p>
<p>Se o adquirente for integrante do Fundo de Investimento Imobiliário, favor observar o que está disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 8668/93. Restrições legais devem estar contidas na escritura pública e serem averbadas na matrícula.</p>
<p>Emolumentos: Averbação sem valor:</p>